



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI N.º 1309 DE 21 DE JUNHO DE 2007

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA CLÍNICA SÃO JOSÉ SAÚDE LTDA.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CLÍNICA SÃO JOSÉ SAÚDE LTDA, CNPJ 04.272.692/0001-88, estabelecida na Praça Elza Ferreira Rahal, 83, Vila Adyanna, São José dos Campos-SP, visando a disponibilização de Planos Privados de Assistência a Saúde aos Funcionários Públicos, Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais.

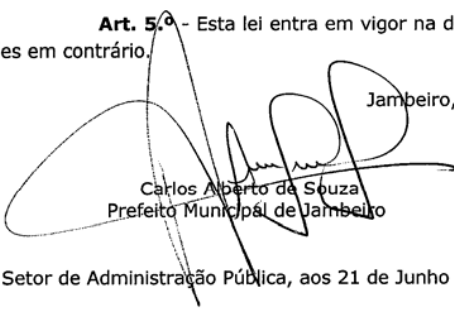
Art. 2º - Para consecução dos objetivos, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mensalmente o desconto em folha de pagamento do valor equivalente à cota-parte individual de cada conveniado, de acordo com o plano contratado.

Art. 3º - Passam a fazer parte integrante da presente Lei a respectiva Minuta Contratual - Anexo I, bem como, seu Aditivo Anexo II.

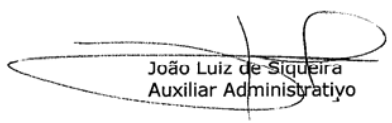
Art. 4º - Os gastos decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados do orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 21 de junho de 2007.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública, aos 21 de Junho de 2007.


João Luiz de Siqueira
Auxiliar Administrativo